



RESOLUÇÃO Nº 074/2018.

Dispõe sobre a **Institucionalização da Instância de Governança Turística Regional Histórica, dos Arrecifes e Manguezais, no âmbito do Portal Sul Consórcio.**

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o PROGRAMA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO deste Consórcio;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IX do artigo 4º do Estatuto Social, deste Consórcio; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no inciso VI do artigo 5º da Lei 11.771 de 17 e setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Institucionalização da *Instância de Governança Turística Regional Histórica, dos Arrecifes e Manguezais - IGRAM*, com abrangência em todo o território de atuação deste Consórcio, visando desenvolver e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira da atividade turística nos municípios de Barreiros, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré.

Art. 2º. *A Instância de Governança Turística Regional Histórica, dos Arrecifes e Manguezais – IGRAM*, terá como objetivos entre outros:

I - fortalecer seu papel de coordenação do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil sem prejuízo das ações do PROGRAMA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO, em âmbito deste Consórcio, nos casos em que estas já estejam estabelecidas ;

II - definir a forma da Instância de Governança e os instrumentos a serem utilizados na gestão da região turística;

III - definir e validar critérios para a escolha do(s) Mobilizador(es), desde que essa seja a opção escolhida como estratégia de atuação;



IV- escolher o(s) Mobilizador(es), de acordo com os critérios definidos e validados pela Instância de Governança Regional, desde que essa seja a opção escolhida como estratégia de atuação;

V - implementar o PROGRAMA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO, em âmbito regional, seguindo os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político institucional;

VI - promover a integração e cooperação entre a população envolvida no processo de regionalização do turismo;

VII - articular parcerias e negociar recursos técnicos, normativos e institucionais com as diferentes esferas do poder público, empresários e organismos internacionais para apoiar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo em âmbito regional;

VIII - promover a integração de ações intra-regionais e interinstitucionais;

IX - planejar as estratégias operacionais do Programa no âmbito da região, em conjunto com as organizações sociais, políticas e econômicas, integrando as ações estaduais e nacionais;

X - monitorar e avaliar a implementação do Programa, em âmbito regional.

Parágrafo Único - As estratégias para alcançar tais objetivos são:

I - organizar e coordenar os diversos atores para trabalhar com o foco centrado na região turística, de modo a considerar as especificidades de cada município;

II - avaliar e apoiar os projetos elaborados pelos diversos agentes do processo de consolidação da região turística, quando necessário;

III - mobilizar parceiros regionais para integrem o PROGRAMA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO;

IV - participar do planejamento e apoiar a gestão dos **roteiros e produtos turísticos**;

V - integrar as ações intra-regionais e interinstitucionais;

VI - realizar o planejamento, o acompanhamento, a monitoria e a avaliação das estratégias operacionais do Programa no âmbito regional;

VII - captar recursos e otimizar seu uso.

Art. 3º. A Instância de Governança Turística Regional Histórica, dos Arrecifes e Manguezais – *IGRAM*, terá a seguinte estrutura organizacional:

I – **Conselho deliberativo**, órgão de deliberação e orientação superior da *IGRAM*, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e políticas turísticas regionais, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração, composto por todos os Secretários Municipais de Turismo dos Municípios Consorciados e os Presidentes dos Conselhos Municipais de Turismo dos Municípios Consorciados.

II – Um grupo de parceiros colaboradores composto de:

I - gestores públicos do turismo municipal;



- II - representantes de segmentos relacionados direta ou indiretamente à atividade turística, estadual e municipal;
- III - representantes das organizações não governamentais;
- IV - representantes das instituições voltadas ao desenvolvimento regional e à sociedade civil;
- V - representantes dos órgãos ambientais, de transporte, de infra-estrutura, de saúde e de segurança;
- VI - representantes do Sistema “S” (SENAC, SENAI, SESI, SEBRAE, SESC, SENAR e SESCOOP);
- VII - representantes da cadeia produtiva do turismo, ou seja, representantes de diferentes grupos sociais com características econômicas, sociais e culturais bastante heterogêneas; e,
- VIII - outras lideranças locais.

Art. 4º. O Conselho deliberativo da *IGRAM* elaborará, em 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, o seu regimento interno fixando as normas e procedimentos do seu funcionamento.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Formoso, 28 de dezembro de 2018.

Isabel Cristina Araújo Hacker
Presidente